

**ATA DA 1296ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09:10 HORAS.**

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro, que se encontra de férias) e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

1) O Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1296ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 24 de outubro de 2018, às 09:00 horas.

2) O Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo a apreciação do Colegiado a ata da 1295ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2018. Sem retificações. **O Presidente declara aprovada a ata da 1295ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2018.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

3.1.1 Procedimento Preparatório nº 02/2018 (SIMP nº 000828-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: apurar preterição em ordem classificatória do concurso de Pau D'Arco-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na contratação de pessoal sem a realização de concurso público para provimento de cargo de “motorista B” na Prefeitura Municipal de Pau D'arco/PI, com preterição de candidatos aprovados em concurso público válido e homologado. Notificação do gestor municipal, que justificou eficazmente a não ocorrência de anormalidades no certame público. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Presidente solicita a inversão de pauta, para apreciação do item 5.2. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere a inversão da pauta.

5.2 Ato PGJ nº 851/2018 – altera o início da vigência do Ato PGJ nº 835/2018, que estabelece, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, a tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, disciplina a designação excepcional e dá outras providências. Presidente sugere o adiamento do início da vigência do Ato, que era imediata, passando a ocorrer a partir do dia 01/11/2018. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou, mediante referendium, a prorrogação do início do Ato de substituições, que passa a ter vigência a partir do dia 01/11/2018.**

Presidente sugere a antecipação da 1297ª sessão ordinária para a próxima quarta-feira (31/10/2018), em razão do feriado na sexta-feira. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concorda com a antecipação da próxima sessão, apazando-a para o dia 31/10/2018, quarta-feira, às 08:00.**

3.1.2 Inquérito Civil nº 020/2016 (SIMP nº 000716-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: recomendação à Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, que promova a execução judicial da condenação de ressarcimento ao Erário, imputada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos dos Acórdãos citados no prazo de 60 (sessenta) dias prescrito pela Corte de Contas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Fiscalização por parte do Prefeito Municipal de Pau D'arco para que faça a execução de título executivo extrajudicial oriundo de acórdão do TCE que pleiteia ressarcimento de dano ao erário praticado por particular. Notificação do gestor municipal, que informou a regularização das omissões com o ajuizamento de ação civil pública para ressarcimento de dano ao erário. Irregularidades sanadas após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.3 Inquérito Civil nº 27/2016 (SIMP nº 000160-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: a fim de garantir na Maternidade Dona Evangelina Rosa o direito dos parturientes à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, e pós-parto, em observância a Lei Federal nº 11.108/2015, Lei nº 8.080/90 e Portaria GM/MS nº 2.418/2005 e Resolução ANVISA nº 36/2008. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Garantir o direito das parturientes à presença de acompanhantes durante o trabalho de parto e pós-parto na Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER) situada no Município de Teresina-PI. Notificação do Diretor do ente de saúde, que informou *a posteriori*, o saneamento das omissões relativas ao atendimento médico. Irregularidades

sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.4 Procedimento Preliminar Investigatório nº 07/2016 (SIMP nº 000124-019/2016). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades relacionadas a supostos atrasos nos pagamentos de bolsas aos alunos do Programa de Pós-Graduação da FAFEPI (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no atraso do pagamento de bolsa de estudos aos alunos inscritos no Programa de Pós-Graduação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAFEPI). Notificação da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) e do ente de ensino para audiência extrajudicial de conciliação, onde acordou-se a regularização do pagamento das bolsas de estudos requeridas. Irregularidades sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.5 Notícia de Fato nº 26/2018 (SIMP nº 002078-019/2018). Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível irregularidade no recebimento de proventos pelo então Secretário de Estado da Segurança Pública. Recurso contra promoção de arquivamento. Recorrente: Francisco Genival Ribeiro Sobreira. Promotor de Justiça: Edilsom Farias. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no recebimento cumulativo de gratificação de representação do cargo em comissão de Secretário de Estado da Segurança Pública com a gratificação por condição especial de trabalho. Pedido de arquivamento do feito sob a alegação de inexistência de ilegalidade ou afronta à moralidade pública ou lesão ao patrimônio público. Recurso interposto contra a decisão, requerendo o prosseguimento do procedimento administrativo. Inexistência de anormalidades no recebimento cumulativo das bonificações previstas legalmente. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.6 Inquérito Civil nº 003/2017 (SIMP nº 000846-284/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: apuração da base jurídica do Decreto Municipal de Emergência nº 009/2017. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades relativas

ao Decreto Municipal nº 09/207, que decretou o estado de emergência no Município de Caxingó-PI. Notificação do gestor municipal, que informou o saneamento da situação com a revogação do decreto emergencial. Irregularidades sanadas após o recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Presidente sugere a inversão de pauta, para apreciação do item 5.1. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere a inversão da pauta.

5.1 Solenidade de Posse dos Promotores de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca e Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000119-226/2017. Presidente passa a palavra à Secretária do Conselho Superior, em exercício, Dr.^a Itanieli Rotondo Sá, que procede a leitura do termo de posse e compromisso da Dr.^a Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. “TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA. Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 9h, no Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da unidade leste do Ministério Público do Estado do Piauí, localizada na Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, nesta Capital, por ocasião da 1296ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, perante o Excelentíssimo Senhor PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, demais Conselheiros do Egrégio Conselho Superior, Promotores de Justiça, familiares e convidados, em cumprimento à decisão proferida no Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000119-226/2017, foi empossada no cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de CAPITÃO DE CAMPOS, de entrância INICIAL, a Doutora RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA, em decorrência de remoção, por permuta, nos termos do Ato PGJ/PI nº 854/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí. Na ocasião, a empossada prestou o compromisso legal de bem e honradamente desempenhar suas funções, do que, para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que lido e achado conforme vai assinado pelo Procurador-Geral de Justiça, empossada e demais presentes ao ato. Eu, Itanieli Rotondo Sá, Secretária do Conselho Superior, em exercício, o lavrei e subscrevi”. Após, a Secretária, em exercício, procede a leitura do termo de posse e compromisso do Dr. Márcio Fernando Magalhães Franca. “TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA. Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 9h, no Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da unidade leste do Ministério Público do Estado do

Piauí, localizada na Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, nesta Capital, por ocasião da 1296ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, perante o Excelentíssimo Senhor PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, demais Conselheiros do Egrégio Conselho Superior, Promotores de Justiça, familiares e convidados, em cumprimento à decisão proferida no Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000119-226/2017, foi empossado no cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de MOSENHOR GIL, de entrância INICIAL, o Doutor MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, em decorrência de remoção, por permuta, nos termos do Ato PGJ/PI nº 853/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí. Na ocasião, o empossado prestou o compromisso legal de bem e honradamente desempenhar suas funções, do que, para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que lido e achado conforme vai assinado pelo Procurador-Geral de Justiça, empossado e demais presentes ao ato. Eu, Itanieli Rotondo Sá, Secretária do Conselho Superior, em exercício, o lavrei e subscrevi”. Após as devidas assinaturas, o Presidente faculta o uso da palavra aos Conselheiros. O Corregedor-Geral parabeniza os empossados, dois valorosos membros do Ministério Público. Como Corregedor, possuidor de um diagnóstico mais preciso da atuação de cada membro, afirma que ambos enobrecem e orgulham a instituição, dando ênfase à Dr.ª Rita de Cássia, por ter passado por momentos difíceis na comarca de Monsenhor Gil e ter levantado a bandeira do Ministério Público, erguendo a postura ministerial naquela comarca. A Conselheira Clotildes Costa Carvalho parabeniza os empossados e deseja muita paz na nova caminhada, embora a permanência da Dr.ª Rita de Cássia não seja longa na comarca para a qual permutou, vez que evidentemente é a candidata mais antiga inscrita para promoção na comarca de Demerval Lobão. Enfatiza que apesar do embate jurídico, tanto o Conselho Superior quanto o Colégio de Procuradores mantiveram, de forma isenta, a permuta. A Conselheira aproveita o ensejo e solicita ao Presidente a inclusão na próxima pauta do julgamento de processos de movimentação na carreira. Por fim, deseja paz, união, harmonia, e celeridade na nova promoção. A Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando toma a palavra e afirma aos empossados que nada acontece por acaso, as coisas acontecem esperando algo num futuro próximo, de forma que o que vem para cada um certamente está reservado. Apesar dos embates jurídicos que envolveram esse processo de permuta, está certa de que os colegas, valorosos e dedicados que são, desempenharão suas atividades com dedicação, zelo, e na certeza que Deus abençoará sempre suas missões. Parabeniza o MPPI por tê-los na instituição, a despeito de qualquer contratempo que possa ter existido no caminho. O Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro cumprimenta os empossados e diz que o Ministério Público os reconhece como brilhantes membros da instituição e que estão contribuindo na construção da história do Ministério Público, com trabalho, exemplo, coragem e dedicação. Mais uma vez ressalta a contribuição dos

membros no engrandecimento da instituição, dando ênfase à coragem e bravura da Dr.^a Rita de Cássia na comarca de Monsenhor Gil. Por fim, cumprimenta-os e felicita-os pela missão em novas comarcas. O Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira encampa as manifestações dos seus colegas conselheiros e tão-somente deseja aos empossados uma exitosa carreira ministerial. Após as manifestações dos Conselheiros, o Presidente faculta a palavra aos permutantes. Dr. Márcio Fernando Magalhães Franca inicia prestando homenagem a dois núcleos, o núcleo familiar e o núcleo profissional. Quanto ao núcleo familiar, destaca a presença de sua esposa, e expressa gratidão aos seus familiares, responsáveis pela pessoa que é hoje. Quanto ao núcleo profissional, registra que há poucos meses, em agosto, completou 5 (cinco) anos de “casa”, período que considera apenas um capítulo do seu livro. É como se ainda estivesse engatinhando, quando comparado à história que os Excelentíssimos Procuradores possuem na instituição, considerando-se um aprendiz diante deles. Portanto, gostaria de homenagear os Procuradores de Justiça, exemplos na história que hoje tem-se registrada na instituição. Por fim, agradece e deseja que tenha sucesso, juntamente com a Dr.^a Rita, na próxima atividade funcional que irão exercer. Dr.^a Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza inicia destacando que fará 15 (quinze) anos de carreira ministerial. Enfatiza que essa permuta consiste em um retorno a uma Promotoria na qual já atuou como titular. Confessa sentir um misto de contentamento, devido a solução de uma pendência que existia funcionalmente, e de tristeza pelos motivos que lhe levaram a essa permuta. Relembra os momentos de dificuldade enfrentados na comarca de Monsenhor Gil que lhe exigiram firmeza, e afirma estar ciente de cumprir o seu papel como Promotora de Justiça. Deseja ao Dr. Márcio Franca uma carreira auspiciosa e que ele consiga atuar positivamente nos três municípios, onde exerceu o seu papel por 7 (sete) anos. Apesar dos contratempos, só guarda boas recordações da comarca de Monsenhor Gil, que a fez crescer muito como profissional, sendo a sua passagem pela comarca um marco em sua vida. Por fim agradece e deseja que sigam juntos e fortes como instituição. O Presidente parabeniza e felicita os colegas que hoje tomam posse perante o Colegiado. Destaca que a permuta se iniciou devido aos problemas enfrentados pela Dr.^a Rita de Cássia na comarca de Monsenhor Gil, com os quais se solidarizou adotando as providências logo no início de sua gestão como Procurador-Geral. Destaca que a Promotora de Justiça enfrentou esses problemas por conta de sua atuação, por zelar pela coisa pública, pelo interesse público e, acima de tudo, por questões de instituição ministerial. Destaca que a função primordial do Ministério Público é combater o crime e fiscalizar a correta aplicação da lei, embora a Constituição Federal tenha dado várias vertentes de atuação, de modo que o que sempre enalteceu a figura do Promotor de Justiça é sua atuação no combate à criminalidade, principalmente no Tribunal do Júri, e na fiscalização da correta aplicação da lei. Parabeniza a Dr.^a Rita de Cássia pela conclusão dessa permuta, hoje com a posse perante o Colegiado, e ao Dr. Márcio Franca que hoje concretiza um sonho de chegar a Monsenhor Gil. Enfatiza que a Dr.^a Rita está cada vez mais próxima de chegar a

Demerval Lobão, comarca que almeja há certo tempo, onde encontrará uma boa estrutura. Por fim, parabeniza os empossados e deseja que Deus os abençoe e conduza nessa nova missão junto às respectivas Promotorias de Justiça.

Presidente anuncia a retomada da pauta, passando a palavra ao Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.

3.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

3.2.1 Inquérito Civil SIMP nº 000196-158/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: verificar os devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento V. R. Cardoso Filho, denominado Posto Santa Cruz. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Verificar devidos de licenciamentos e autorizações de funcionamento do Empreendimento V.R. Cardoso Filho, denominado Posto Santa Cruz. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02/04-V), no âmbito da Promotoria de Justiça de Alto Longá, objetivando verificar os devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do Empreendimento V.R. Cardoso Filho, denominado Posto Santa Cruz. 2. Da análise dos autos, verifica-se que o Promotor de Justiça Presidente do feito adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso, tendo constatado que o Posto Santa Cruz regularizou o empreendimento e as condições de funcionamento, conforme fls. 85/86, motivo pelo qual restou atingido o objetivo do presente Inquérito Civil. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.2 Inquérito Civil nº 03/2018 (SIMP nº 000064-229/2018). Origem: Promotoria de Matias Olímpio. Assunto: apuração de suposta situação de risco a saúde pública vivenciada por moradores do Bairro Boa Esperança e Localidade Lagoa dos Meireles. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar suposta situação de risco à saúde pública vivenciada por moradores do Bairro Boa Esperança e Localidade Lagoa dos Meireles, Município de Matias Olímpio. 1. Declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal, visto que a via vicinal que liga o Povoado dos Meireles e a Zona Urbana de Matias Olímpio, se trata de uma rodovia federal, no caso a BR-222. 2. Inteligência do art. 9º-a, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público – decisão homologada. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Federal para continuidade da investigação, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.3 Inquérito Civil nº 11/2017 (SIMP nº 000021-097/2017). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: fiscalizar a implementação de ações pelo Poder Público Municipal voltadas à criação do Centro de Controle de Zoonoses ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Fiscalizar a implementação das ações pelo poder público municipal voltadas à criação de Centro de Controle de Zoonoses ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. 1. Fora instaurado Inquérito Civil, no âmbito da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato-PI, objetivando fiscalizar a implementação das ações pelo Poder Público Municipal, voltadas à criação do Centro de Controle de Zoonoses ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. 2. Em audiência extrajudicial, datada de 23.05.2018, compareceu o Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, acompanhado do advogado do Município, ocasião em que foi apresentado Termo de Ajustamento de Conduta, o qual manifestou aceitação (fls. 67). 3. Da análise dos autos, verifica-se que o Promotor de Justiça Presidente do feito adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso, tendo celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Município de Bonfim do Piauí-PI, motivo pelo qual esvaziou o objeto deste Inquérito. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.4 Inquérito Civil nº 047/2017 (SIMP nº 000498-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: apurar denúncia de falta de licitação para compra de medicamentos, pretensão de aderir ao registro de preço. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar denúncia de falta de licitação para compra de medicamentos, pretensão de aderir ao registro de preço do Município de Timon-MA. 1. Foi instaurado Inquérito Civil, após representação formulada por Breno Alexandre Rodrigues de Melo, requerendo providências no sentido de compelir o Município de Altos a promover licitação para aquisição de medicamentos, uma vez que havia suspeita de pretensão deste em aderir ao registro de preço do Município de Timon-MA, que seria alvo de irregularidades apuradas pelo *Parquet* Maranhense. 2. Em resposta ao ofício ministerial, o Município de Altos solicitou interesse em realizar adesão a ata de registro de preços de alguns medicamentos, tendo em vista a necessidade e aquisição de medicamentos de forma urgente, pois necessitava atender a população de Altos. Por fim, comunicou que

sequer aderiu a ata de registro de preços de Timon-MA (fls. 58/59) 3. Após regular instrução, o Presidente do feito constatou que a denúncia original não se confirmou, uma vez que a Prefeitura Municipal de Altos não aderiu ao procedimento citado na denúncia, bem como não existia notícia de que sua adesão à ata de registro de preço nº 05/2013 do Município de Parnarama-MA, tenha qualquer mácula, o que levou aquela Promotoria de Justiça a promover o arquivamento do Inquérito Civil sob exame. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.5 Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2018 (SIMP nº 000001-018/2018). Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apuração de possível ilícitos – art. 121, §2º, IV c/c art. 288, ambos do Código Penal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Régis de Moraes Marinho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar possível ocorrência do art. 121, §2º, IV c/c art.288, todos do Código Penal. 1. Após regular instrução, o Promotor de Justiça presidente do feito, verificou a prevenção da 14ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, bem como entendeu pela necessidade do envio de cópias de todo o apurado à supracitada Promotoria de Justiça, motivo pelo qual levou aquela Promotoria de Justiça a promover o arquivamento do presente Procedimento Investigatório Criminal sob exame. 2. Retorno dos autos à 15ª Promotoria de Justiça a fim de que decline das suas atribuições à 14ª Promotoria de Justiça, vez que constatou a prevenção da referida Promotoria. 3. Não homologação da promoção de arquivamento. O Relator destaca que não se trata de promoção de arquivamento e sim de declínio de atribuição. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando a devolução dos autos à Promotoria de origem para fins de encaminhamento dos autos ao membro com atribuição, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.6 Inquérito Civil nº 22/2015 (SIMP nº 000054-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: referente aos atos de improbidade administrativa praticados pelo médico do Hospital Regional Justino Luz. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar atos de improbidade administrativa praticados pelo médico do Hospital Regional Justino Luz. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02/03), após denúncia anônima, com o fim de apurar irregularidades, vez que o médico Naydelton Silva Moura atendia em seu consultório particular, no mesmo dia e horário dos plantões que deveriam ser por ele exercidos no Hospital Regional Justino Luz, localizado no Município de Picos-PI. 2. Posteriormente, o Diretor do supracitado Hospital encaminhou a escala dos plantões de 2015/2016 do médico; a ficha de ponto; anotações de férias, licenças, faltas; número de

atendimentos em cada plantão; número de óbitos por plantão; regime de vínculo empregatício do servidor, cargo, carga horária (fls. 48/220). 3. Após regular instrução, o Promotor de Justiça Presidente do Feito constatou a ausência de irregularidades na escala de plantões dos meses de maio e junho, não existindo, assim, motivos para o prosseguimento do feito. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.7 Inquérito Civil nº 033/2016 (SIMP nº 000040-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí. Assunto: recursos vinculados e violação ao princípio da publicidade quanto à ausência de apresentação de documentos obrigatórios na prestação de contas TCE-15.138/11. Santa Cruz do Piauí – 2010. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar dois itens da prestação de contas TCE-15.138/11, referente ao exercício de 2010. 1. Inquérito Civil nº 033/2016, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí-PI, com o fim de apurar dois itens da prestação de contas TCE-15.138/11, referente ao exercício de 2010, cujas irregularidades apontadas seriam: a existência de divergência contábil de recursos vinculados e ausência de apresentação de documentos obrigatórios na prestação de contas. 2. Após análise de farta documentação, a Promotora de Justiça constatou que as irregularidades eram de cunho formal, vez que a falha consistiu no envio de peças por meio físico e virtual, sem trâmite pelo sistema SAGRES, não configurando, portanto, ato de improbidade administrativa. Verificou, também, que foi aplicada multa ao referido município pela meras irregularidades formais e falhas na prestação de contas, motivo pelo qual levou aquela Promotoria de Justiça à promover o arquivamento do Inquérito Civil sob exame. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3 Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

3.3.1 Inquérito Civil SIMP nº 000197-158/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: verificar os devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento Posto Leão LTDA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar eventuais irregularidades nas condições de funcionamento do empreendimento Posto Leão LTDA., localizado no Município de Alto Longá/PI. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta pelo estabelecimento investigado, no sentido de sanar suas pendências junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos

Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR e ao Corpo de Bombeiros, além de apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.2 Procedimento Preparatório nº 21/2017 (SIMP nº 000343-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar notícia de possível cessão de uso de bem público a particular. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ricardo de Almeida Prado Filho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possíveis irregularidades na cessão de uso de bem público a particular, tendo em vista eventual utilização de ginásio poliesportivo do Município de Piracuruca/PI e de laboratório de ciências, por instituição de ensino da rede privada, no ano de 2016. Juntada de informações, confirmando a existência de regular autorização à instituição investigada, para fins de utilização do ginásio poliesportivo. Ausência de elementos de convicção que confirmem eventual irregularidade. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.3 Procedimento Preparatório nº 13/2018 (SIMP nº 000093-004/2018) Origem: apurar supostas práticas ofensivas aos direitos dos consumidores mormente no que diz respeito ao descumprimento da oferta e práticas abusivas perpetradas pela empresa de fotografia Studio M Fotografia EIRELI ME. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar supostas práticas ofensivas aos direitos dos consumidores, mormente no que diz respeito ao descumprimento de oferta. Judicialização do objeto em análise, tendo em vista o ajuizamento de Ação Civil Pública em face do estabelecimento investigado. Desnecessidade da remessa dos autos a este Egrégio Conselho Superior para homologação da promoção de arquivamento, após a judicialização de todo o seu objeto. SÚMULA Nº 03 CSMP/PI. Comunicação a este Órgão Superior. Não homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, por considerar desnecessário em face da judicialização da matéria, bastando a comunicação ao colegiado por meio de ofício, conforme a determinação da Súmula nº 03 do CSMPPI, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Notícia de Fato nº 14/2018 (SIMP nº 001592-019/2018). Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível descumprimento da Lei de Acesso à

Informação pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 17ª Região. Recurso contra promoção de arquivamento. Recorrente: Gênesis Ribeiro Leite. Promotor de Justiça: Edilsom Pereira de Farias. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar eventual descumprimento da Lei de Acesso à Informação pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 17ª Região. Juntada de informações confirmando que o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região tem atendido de forma razoável as exigências da Lei de Acesso à Informação. Ausência de elementos que confirmem eventual irregularidade. Arquivamento. Ato recursal. Conhecimento e não provimento do recurso. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, votou pelo conhecimento e não provimento da pretensão recursal, tendo em vista a falta de elementos que confirmem eventual descumprimento da Lei de Acesso à informação, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4 Relator: Dr. Hosaias Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).

Presidente solicita a apresentação do voto vista no Procedimento de Gestão Administrativa nº 31323/2017 (GEDOC nº 000144-226/2017). Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere a apresentação do voto vista.

Procedimento de Gestão Administrativa nº 31323/2017 (GEDOC nº 000144-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessado: Ricardo de Almeida Prado Filho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Presidente esclarece que foi apresentado relatório e voto pelo Dr. Luís Francisco na sessão anterior, no entanto solicitou vista dos autos. Trata-se de licença médica para tratamento de saúde. Informa que o Promotor de Justiça realizou uma cirurgia e protocolou no prazo o requerimento de afastamento, que era de 30 (trinta) dias. No entanto, em vez de ser encaminhado para o IASPI, o processo foi encaminhado diretamente para a médica do MP, que concordou com a concessão da licença sem que houvesse a tramitação adequada. Informa que quando a autorização retornou do IASPI para referendo do CSMP, o Promotor de Justiça já havia gozado a licença. Diante disso, o relator concluiu pela perda do objeto. Ocorre que nesse caso, fica sem solução a demanda, podendo o requerente responder por falta funcional, inclusive com repercussão financeira. Entende que está comprovado o protocolo do requerimento do afastamento, do prazo previsto na Resolução e que houve realmente a realização da cirurgia. Reconhece o erro da Administração que erroneamente encaminhou o pedido à médica do MPPI, em vez de encaminhá-lo ao IASPI. Portanto, entende que deve ser concedida a licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia 31/10/2017. Nesse

diapensão, o Presidente ressalta que já houve a aprovação da Resolução que trata dos afastamentos para licença médica. Dr. Hosaías Matos de Oliveira, na condição de Conselheiro suplente, em substituição ao Relator, Dr. Luís Francisco Ribeiro ratifica o voto proferido por ele. O Corregedor-Geral acompanha a divergência, assim como a Dr.^a Clotildes Costa Carvalho, que alega a comprovação da realização da cirurgia e enfatiza que o Promotor de Justiça não deu azo ao encaminhamento errôneo do processo, logo não tem responsabilidade sobre o deslinde do processo, bem como o atraso. Aproveita a oportunidade para advertir que a Coordenadoria de Recursos Humanos tenha mais cuidado na observância dos prazos dos processos de licença para que sejam encaminhados ao IASPI. Após alguns esclarecimentos, Dr. Hosaías Matos de Oliveira refluí do voto anterior e acompanha a divergência. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acompanha a divergência para fins de concessão da licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia 31/10/2017, nos termos do voto vista do Presidente. Vencido o voto do relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.1 Procedimento Preparatório nº 03/2016 (SIMP nº 000018-022/2018). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa caracterizados por eventual aplicação de recursos públicos pela Prefeitura de Teresina no Carnaval de 2016. promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar possíveis atos de improbidade administrativa caracterizados por eventual aplicação de recursos públicos pela Prefeitura de Teresina, no Carnaval de 2016. No presente caso, verifica-se que após serem expedidas as Recomendações nº 001/2016 e nº 002/2013, a Prefeitura Municipal esclareceu que todas as despesas relacionadas ao carnaval de 2016 encontram-se devidamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei nº 4.858/2015, publicada no Diário Oficial do Município do dia 31/12/2015 para atividade “promoção do carnaval de Teresina”. Inexistência de afronta aos princípios administrativos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.2 Inquérito Civil nº 15/2015 (SIMP nº 000278-019/2014). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na delegação a empresas particulares os serviços de vistoria e inspeção de veículos automotores por parte do DETRAN-PI. Promoção de arquivamento. Promoção de arquivamento: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar possíveis irregularidades na delegação a

empresas particulares os serviços de vistoria e inspeção de veículos automotores por parte do DETRAN-PI, nesta capital. O *Parquet* solicitou ao DETRAN-PI esclarecimentos acerca do ato delegatário ora denunciado. O referido órgão informou que o ato de delegação atende aos requisitos legais e fora feito de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que o processo de vistoria é realizado pelo DETRAN, contudo existe a possibilidade de credenciamento de empresa prestadora de serviços de vistoria segundo a Portaria nº 131 de 23 de dezembro de 2018 do DENATRAN. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.3 Inquérito Civil nº 14/2013 (SIMP nº 000112-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar ausência de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) na gestão fiscal do Estado do Piauí, durante os anos 2003 e 2004. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar ausência de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal na gestão fiscal do Estado do Piauí, durante os anos 2003 e 2004. O procedimento fora instaurado, com efeito educativo, há mais de 5 (cinco) anos, no entanto, nada tendo sido apurado. A douta Promotora de Justiça que assumiu a respectiva Promotoria determinou o arquivamento do feito considerando que a inércia comprometeu a instrução do presente inquérito civil, resultando na perda do seu objeto pelo decurso do tempo. Ademais, ainda que existisse fundamento para propositura de ação civil pública, esta restaria prescrita em razão do prazo quinquenal previsto na Lei de Ação Popular, utilizado por analogia (conforme precedentes do STJ). Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.4 Inquérito Civil nº 033/2016 (SIMP nº 000042-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Cruz Piauí. Assunto: prestação de serviços pela Associação de Desenvolvimento Comunitário Várzea da Cruz. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar supostas irregularidades na prestação de serviços pela Associação de Desenvolvimento Comunitário Várzea da Cruz, Município de Wall Ferraz-PI. Representação feita pelos vereadores indicando supostas irregularidades em contratos celebrados entre a Prefeitura e a referida associação de moradores. O *Parquet* solicitou à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 dias, cópias dos contratos celebrados com a associação. Em resposta, a Prefeitura acostou cópia do convênio celebrado em 2010 e 2011, tendo sido as contas dos respectivos anos

aprovadas pelo TCE-PI. O douto Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, tendo considerado a representação genérica, vaga e imprecisa, bem como constatado a inexistência de danos ao erário. Homologação. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Procedimento Preparatório nº 01/2018 (SIMP nº 000031-226/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: apurar ocorrência de utilização de recursos públicos, por parte da Prefeitura Municipal de Regeneração, para realização de festas e shows artísticos no período do Carnaval de 2018. Promoção de arquivamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar a ocorrência de utilização de recursos públicos, por parte da Prefeitura Municipal de Regeneração-PI para realização de festas e shows artísticos no período do carnaval. O *Parquet* notificou a Prefeitura Municipal para que informasse que tipo de apoio fora concedido para a realização do carnaval “Zé do Corso”. Foram realizadas audiências na sede do Ministério Público, restando comprovado que os recursos utilizados foram doados pelos comerciantes, numa prática que se faz constante naquela localidade e que, portanto, a Prefeitura Municipal de Regeneração-PI não destinou recursos ao erário para a realização das festividades. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Inquérito Civil nº 099/2017 (SIMP nº 000220-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: contratação, pelo Município de Jatobá do Piauí, de serviço de aluguel de imóvel nos anos de 2014 e 2015, sem prévio processo licitatório. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar contratação pelo Município de Jatobá do Piauí de serviço de aluguel de imóvel nos anos de 2014 e 2015, sem prévio processo licitatório. O *Parquet* solicitou ao Prefeito Municipal o esclarecimento dos fatos. Em resposta, o gestor afirmou que o aluguel fora feito em seu nome e para benefício próprio, sendo o pagamento realizado por ele mesmo. Em audiência com o gestor municipal e a locadora dos imóveis fora realizado TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), em razão da violação aos princípios administrativos, ficando estipulado o valor da multa a ser pago e do ressarcimento pelo dano causado ao erário. Arquivamento. Homologação. Necessidade de abertura de procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento das cláusulas do TAC supracitado, conforme art. 8º, I da Resolução CNMP nº 174/2017 e Súmula 02 do CSMP-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de**

arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.4.7 Inquérito Civil nº 001/2016 (SIMP nº 000793-284/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: acompanhamento do processo de transição municipal em cumprimento da Lei Estadual nº 6.253, de 22 de agosto de 2012. promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Acompanhamento do processo de transição municipal de Buriti dos Lopes-PI, em cumprimento à Lei Estadual nº 6253/2012. O *Parquet* expediu as recomendações aos gestores para que constituíssem as equipes de transição municipal e comunicando-lhes acerca das diretrizes a serem seguidas. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Administração encaminhou ofício informando que o ex-prefeito havia instituído em 13/10/2016 a comissão de transição para o quadriênio 2017/2020 através do Decreto nº 58 de 13/10/2016. Ademais, o ex-gestor enviou toda a documentação solicitada pelo Ministério Público, concernente ao período de transição de governo municipal. Sem mais razões para dar continuidade ao presente procedimento, considerando que foram atendidas que foram atendidas todas as determinações solicitadas pelo órgão ministerial. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.8 Inquérito Civil nº 023/2016 (SIMP nº 000218-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar representação informando a existência de irregularidades acerca da construção da caixa d'água da Escola Municipal Francisco Nunes, situada neste município, pela qual foi pago um valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), porém, não foi executada. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar a existência de irregularidades acerca da construção de uma caixa d'água na Escola Municipal Francisco Nunes, Município de Oeiras-PI, pela qual fora pago o valor R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), no entanto, não teria sido executada. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências e grau de complexidade da investigação. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores – prazo concedido por mais 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.9 Inquérito Civil nº 20/2016 (SIMP nº 000003-033/2015). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar alegada diminuição da qualidade da educação pública na Unidade Escolar Professor João Soares da Silva, bem como suposta negligência em relação à segurança e ao bem-estar dos alunos da aludida escola. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar suposta diminuição da qualidade da educação na Unidade Escolar Prof. João Soares da Silva, bem como suposta negligência em relação à segurança e ao bem-estar dos alunos da referida escola, nesta capital. Denúncia feita pela Sra. Iranildes de Sousa Machado, mãe de aluno da referida instituição. Após solicitação do *Parquet*, a Secretaria Estadual de Educação informou que a escola obteve a nota 4.8 na avaliação do IDEB/2013 e 2º lugar dentre as escolas que pertencem à 19ª Gerência Regional de Educação – GRE, conforme documentos comprobatórios. Posteriormente, a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI realizou vistoria *in loco*, tendo detectado problemas quanto a climatização, no entanto, restou comprovado que tais problemas foram devidamente solucionados. Ademais, a diretora da escola informa sobre a interferência na dinâmica de trabalho e planejamento dos professores por parte da denunciante. Suposta diminuição da qualidade de ensino não constatada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.10 Inquérito Civil SIMP nº 000043-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – acúmulo irregular de lixo nas proximidades do mercado público do Bairro Dirceu Arcoverde II. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar suposto acúmulo irregular de lixo nas proximidades do mercado público do Dirceu Arcoverde II, nesta capital. O *Parquet* solicitou à Secretaria Municipal de meio ambiente a realização de vistoria *in loco*. Restou constatado o acúmulo irregular de lixo, conforme laudo técnico expedido pela SEMAM. Em audiência realizada no dia 22/07/2009, o representante da SDU/SUDESTE apresentou um relatório de ações que seriam desenvolvidas no referido mercado. Posterior vistoria realizada pela GEVISA comprovou que as devidas ações foram tomadas e que a SDU/SUDESTE está cumprindo com as cláusulas acordadas em audiência. Situação de regularidade comprovada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.11 Inquérito Civil SIMP nº 000034-065/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: descumprimento de Lei da Meia Entrada. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar recusa na venda de ingressos a estudantes com desconto de 50% em evento festivo, na “Boate Trilhus”, Município de Parnaíba-PI. O *Parquet* notificou a representante legal da referida boate para, querendo, apresentasse resposta aos autos. Posteriormente, fora celebrado Termo de Ajustamento de Conduta com a proprietária do referido estabelecimento. Considerando que a boate vem cumprindo integralmente com o que fora estabelecido no referido TAC, o douto Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito. Situação de regularidade comprovada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.12 Inquérito Civil nº 07/2018 (SIMP nº 000013-004/2018). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a existência de práticas infrativas às relações de consumo, por parte da NPJ CONSTRUÇÕES LTDA., mormente no que diz respeito a inserção de cláusulas abusivas nos seus contratos de adesão, bem como para investigar eventuais falhas na prestação das informações repassadas aos consumidores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar a existência de práticas infrativas às relações de consumo, por parte da NPJ CONSTRUÇÕES LTDA, mormente no que diz respeito à inserção de cláusulas abusivas nos seus contratos de adesão, bem como para investigar eventuais falhas na prestação das informações repassadas aos seus consumidores, nesta capital. O *Parquet* solicitou esclarecimentos à empresa acerca das eventuais irregularidades nas cláusulas contratuais. Em audiência realizada, a representante do Ministério Público apresentou minuta de TAC, no entanto, a advogada da empresa optou por não assinar e propôs a correção dos contratos. Posteriormente, a empresa procedeu nas devidas alterações, eliminando as cláusulas abusivas de acordo com o TAC. Por esse motivo, a douta Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

A Relatora solicita a inclusão extrapauta do Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000079-226/2018, que passará a constar no item 3.5.1. O Presidente destaca ser importante colocar-se extrapauta apenas os processos relevantes, a fim de ser observado o Regimento Interno. A relatora alega tratar-se de matéria relevante, atinente

a pedido de licença para tratamento de saúde. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a inclusão extrapauta do procedimento.**

3.5.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000582/2018-57 (GEDOC nº 000079-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessada: Áurea Emília Bezerra Madruga. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ementa: Concessão de licença para tratamento de saúde – sem óbice – afastamento concedido. Voto: “Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa onde a Promotora de Justiça Áurea Emília Bezerra Madruga, lotada na Promotoria de Justiça da comarca de Porto-PI, requereu a concessão de licença para tratamento de saúde. A interessada juntou aos autos: - atestado médico de 8 (oito) dias da Dra. Caroline Mendes Benigna Sales Armstrong, ginecologista e obstetrícia, CRM-3440/PI; - atestado médico da Clínica Dra. Benigna Maria Mendes Sales de 3 (três) dias, assinado pelo Dr. Marizon Armstrong Jr., CRM-10116/MA/CRM-3439/PI; - atestado médico de 10 (dez) dias assinado pelo Dr. Frederico Araújo Leite, especialista em ortopedia e traumatologia cirurgia da coluna vertebral, CRM-PI 3718. A interessada foi encaminhada para realização da perícia junto ao CIASPI – Coordenadoria de Perícia Médica do Estado do Piauí, no dia 26 de setembro do ano em curso, embora tenha sido agendado para o dia 24 de setembro. O afastamento foi aprovado, com início em 04/09/2018 e término em 24/09/2018. O processo retornou ao CIASPI somente no dia 2 de outubro, quando o prazo do afastamento já havia terminado. A interessada interpôs em tempo hábil o pedido de afastamento para tratamento de saúde. Nesse prisma, verifica-se que inexistem nos autos quaisquer óbices ao pleito de concessão. Dito isso, voto pela concessão da licença para afastamento para tratamento de saúde da douta Promotora de Justiça”. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a concessão de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça Áurea Emília Bezerra Madruga, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 24/10/2018, na 1296ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

4.1.1. Ofício nº 276/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 15/2017, cujo objetivo é averiguar a regularidade do serviço de transporte de crianças acometidas pela microcefalia para realização de tratamento médico e reabilitação fora do domicílio e, também, quais medidas na área da saúde e da assistência social vem sendo adotadas pelo município de Barras para garantia dos seus direitos.

4.1.2 Ofício nº 274/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 23/2017, cujo objetivo é apurar os mencionados fatos contidos na Notícia de Fato (SIMP Nº 000206-140/2017) quanto eventuais irregularidades existentes na contratação com habitualidade da Empresa CG GONÇALVES & CIA LTDA eventuais outras práticas de nepotismo.

4.1.3 Ofício nº 275/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 25/2017, cujo objetivo é apurar eventuais irregularidades existentes no processo de inexigibilidade que redundou na contratação do serviço de consultoria de escritório de Advocacia.

4.1.4 Ofício nº 277/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 26/2017, cujo objetivo é apurar eventuais irregularidades existentes no procedimento licitatório que redundou na contratação do serviço de fornecimento de combustível e derivados pela Empresa Comercial Carvalho LTDA.

4.1.5 Ofício nº 271/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 12/2018, cujo objetivo é averiguar a notícia de possíveis irregularidades no pagamento efetuado de forma integral ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Barras/PI no mês de Fevereiro de 2017 apesar de ter entrado em exercício tão somente a partir do dia 09/02/2017.

4.1.6 Ofício nº 272/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: prorrogação de prazo de vigência do Inquérito Civil Público nº 10/2017 (SIMP nº 000051-140/2017), trata sobre disposição final de resíduos sólidos no Município de Barras.

4.1.7 Memorando nº 66/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento e declínio de atribuições do Procedimento Administrativo nº 22/2018 (SIMP nº 000204-0267/2017), para apurar situação de risco vivenciada por menor.

4.1.8 Memorando nº 230/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000156-228/2018), versando suposta negativa de matrícula de aluno no CMEI Francisca de Sousa Pacheco.

4.1.9 Memorando nº 226/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000098-033/2018), versando suposta deficiência no aprendizado de aluno na E.M. Angelim.

4.1.10 Memorando nº 184/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000092-033/2018), recebida com o objetivo de apurar denúncia encaminhada pela E.M. de Tempo Integral Prof. José Camilo da Silva Filho, através do Ofício nº 103/2018, sobre absenteísmo de 06 (seis) alunos e alegada negligência dos responsáveis quanto ao acompanhamento escolar na referida escola.

4.1.11 Memorando nº 229/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000109-033/2018), versando sobre suposta falta de auxiliar de apoio à inclusão para o acompanhamento de criança.

4.1.12 Memorando nº 227/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000105-033/2018), versando sobre suposto impedimento de acesso à educação de adolescente.

4.1.13 Memorando nº 76/2018. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000238-086/2018), instaurada para apurar possível crime de furto qualificado.

4.1.14 Ofício nº 036/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Redenção do Gurgueia-PI. Assunto: instauração do Procedimento Investigatório Criminal-PIC (SIMP nº 000082-242/2018), com o objetivo de apurar prática de possíveis atos ilícitos contra a dignidade sexual de menores de 16 anos e 11 anos de idade.

4.1.15 Ofício nº 224/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicar a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal-PIC (SIMP nº 000034-080/2016), instaurado com o objetivo de apurar o crime ambiental previsto no artigo 48 da Lei 9.605/98.

4.1.16 Ofício nº 667/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 042/2017 (SIMP nº 000526-096/2016), sobre falecimento de uma gestante em São Raimundo Nonato/PI, em razão da demora em sua transferência hospitalar para a maternidade Dona Evangelina Rosa em Teresina/PI.

4.1.17 Ofício nº 716/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 185/2018 (SIMP nº 000251-096/2017), para fins de apurar e investigar supostos atos de improbidade administrativa em decorrência de irregularidades na contratação e pagamentos das empresas CONSTRUTORA RIBEIRO E

SILVA E A FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde/PI.

4.1.18 Memorando nº 291/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 25/2017 (SIMP nº 000206-027/2017), instaurado a fim de acompanhar o cumprimento da liminar para a dispensação do fármaco ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300mg/dia a paciente, para tratamento da patologia Doença de Caroli (K 80.5). **A Conselheira Clotildes Costa Carvalho requereu o encaminhamento dos autos físicos, pertinente ao Procedimento Administrativo, para fins de observação da Resolução nº 174/2017 do CNMP.**

4.1.19 Memorando nº 284/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 81/2015 (SIMP nº 000533-027/2015), a fim de apurar irregularidades quanto à dispensação do fármaco MESALAZINA de 400mg, AZATIOPRINA de 500mg, SUPOSITÓRIO de 500mg e ENEMA de 1g.

4.1.20 Memorando nº 285/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 02/2018 (SIMP nº 000002-027/2018), instaurado a fim de acompanhar o cumprimento da medida liminar para fornecimento da medicação ENOXAPARINA SÓDICA, me benefício de paciente.

4.1.21 Memorando nº 281/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 28/2018 (SIMP nº 000080-027/2018), a fim de apurar possíveis irregularidades em razão de vídeo veiculado no Whatsapp, no qual relata reiterado vazamento no caso de criança internada no Hospital Infantil Lucídio Portela, nem assim sobre a má qualidade do insumo utilizado.

4.1.22 Memorando nº 283/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 08/2018 (SIMP nº 000114-027/2018), a fim de acompanhar o cumprimento da medida liminar para fornecimento da medicação MICOFENOLATO DE MOFETILA, em benefício de paciente.

4.1.23 Ofício nº 671/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicado de Ajuizamento de Ação Civil Pública do Inquérito Civil nº 68/2014 (SIMP nº 000008-096/2015), para averiguar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Branca/PI.

4.1.24 Ofício nº 670/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicado de Ajuizamento de Ação Civil Pública do Inquérito Civil nº 67/2014 (SIMP nº 000006-096/2015), para averiguar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dirceu Arcoverde/PI.

4.1.25 Ofício nº 669/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicado de Ajuizamento de Ação Civil Pública do Inquérito Civil nº 63/2014 (SIMP nº 000001-096/2015), para averiguar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bonfim do Piauí/PI.

4.1.26 Ofício nº 673/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 40/2014 (SIMP nº 000100-096/2015), para apurar se o município de Coronel José Dias/PI está atento às obrigações pertinentes à gestão do Trânsito nas vias municipais.

4.1.27 Ofício nº 672/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicado de Ajuizamento de Ação Civil Pública do Inquérito Civil nº 68/2014 (SIMP nº 000007-096/2015), para averiguar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dom Inocêncio/PI.

4.1.28 Ofício nº 191/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal nº 091/2018, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 14, caput, e 16, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei nº 10.826/03 e art. 33 da Lei nº 11.343/06.

4.1.29 Ofício nº 184/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal nº 090/2018, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 12, do Estatuto do Desarmamento.

4.1.30 Ofício nº 182/2018. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal nº 090/2018, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 16, parágrafo único, inciso I, do Estatuto do Desarmamento.

4.1.31 Ofício nº 522/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000129-004/2017) em

Procedimento Preparatório de ICP nº 18/2018, com o objetivo de investigar as condições de reabertura do Estádio Municipal Lindolfo Monteiro.

4.1.32 Memorando nº 231/2018. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil Público nº 58/2018 (ISMP nº 000088-033/2018), para apurar suposta violência institucional contra adolescente na U. E. Maria Dina Soares, conforme Ofício nº 418/2018-OMPI/PI.

4.1.32 Ofício nº 520/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 10/2018 em Ação Civil Pública nº 0822996-22.2018.8.18.0140, com o objetivo de apurar suposta abusividade de cláusula de contrato de prestação de serviços educacionais por parte do Centro de Ensino Unificado de Teresina-CEUT.

4.1.33 Ofício nº 574/2018. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 05/2017 (SIMP nº 000012-003/2017), instaurado a fim de apurar o descumprimento da Lei Municipal nº 2.743/98, que trata sobre o dever de atendimento do consumidor em prazo razoável, pelas Instituições Financeiras situadas no município de Teresina-PI.

4.1.34 Memorando nº 63/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 35/2018 (SIMP nº 000358-267/2018), instaurado para acompanhamento de pessoa com transtorno mental.

4.1.35 Ofício nº 285/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05/2018 (SIMP nº 000078-140/2018), instaurado para apurar eventuais irregularidades na comercialização de Gás GLP.

4.1.36 Memorando nº 452/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 12/2018 do Inquérito Civil nº 047/2018, que trata da ampliação de oferta com médicos com especialização em Reumatologia na Rede Municipal de Saúde.

4.1.37 Memorando nº 449/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 47/2018, com o objetivo de apurar conduta na Central de Regulação de Teresina-PI.

4.1.38 Memorando nº 448/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 44/2018, com o objetivo de

apurar a negativa de atendimento de urgência à paciente menor de idade no Hospital do Monte Castelo.

4.1.39 Memorando nº 446/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 45/2018, com o objetivo de apurar possível infestação de mosquitos da Dengue (*Aedes Aegypti*) no Bairro Parque Piauí.

4.1.40 Memorando nº 444/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 46/2018, com o objetivo de apurar a existência de acúmulo de lixo com focos de *Aedes Aegypti* nas dependências do Condomínio Lyon.

4.1.40 Memorando nº 424/2018. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 017/2018 em Inquérito Civil Público nº 50/2018, com o objetivo de apurar irregularidades quanto à Assistência Psiquiátrica dispensada a paciente usuário de entorpecentes.

4.1.40 Ofício nº 857/2018. Origem: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de manifestação para fins de conhecimento, realizada pela Sra. Sara Maria P. De Sousa, recebida pessoalmente nesta Ouvidoria, tratando de elogio de desempenho profissional da 28ª Promotoria de Justiça.

4.1.40 Ofício nº 856/2018. Origem: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: encaminhamento de manifestação para fins de conhecimento, realizada pela Sra. Sara Maria P. De Sousa, recebida pessoalmente nesta Ouvidoria, tratando de elogio de desempenho profissional da 28ª Promotoria de Justiça.

5. OUTROS

5.1 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000304-085/2018), instaurado tendo por base reclamação dando conta de que estaria havendo tratamento discriminatório na distribuição da água para os moradores da comunidade Tataíra, zona rural do município de Corrente-PI.

5.2 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil (SIMP nº 000056-063/2018), sobre notícia de que não há Lei Municipal que estabelece o plano de cargos e salários do Magistério de Sigefredo Pacheco/PI.

5.3 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 023/2014, com o objetivo de fiscalizar a utilização exclusiva dos 60% dos recursos anuais que compõem o FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

5.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 18/2018, a fim de apurar notícia de falta de qualidade de água distribuída no município de São José do Divino.

5.5 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 01/2018 em Inquérito Civil nº 06/2018, em que se apura irregularidades na construção da Unidade Básica de Saúde da localidade Serra de Zé Elias, zona rural de Marcolândia.

5.6 E-mail oriundo da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 64/2013 (SIMP nº 000124-022/2017), para apurar possíveis irregularidades concernentes ao procedimento licitatório Concorrência Pública nº 02/2009 GEL, realizada na AGESPISA. Procedimento Preparatório nº 30/2016 (SIMP nº 001323-019/2015), pedido de Providência relacionado ao auto nº 0011539-80.2015.8.18.0140, decisão exarada. Inquérito Civil nº 019/2014 (SIMP nº 000019-025/2014), trata sobre irregularidades na contatação de pessoa jurídica para a realização de Shows entre OCEAN ENTRETENIMENTO LTDA e a FUNDAC. Procedimento Preparatório nº 07/2016 (SIMP nº 000124-019/2016), encaminhamento de manifestação referente ao atraso do pagamento de bolsa de estudo dos alunos da FAPEPI.

5.7 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Público Civil nº 106/2017 (SIMP nº 000025-063/2016), para apurar venda clandestina de gás de cozinha – GLP.

5.8 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 03/2014 (SIMP nº 000095-199/2016), para apurar irregularidades em contratos de parcelamentos de débito de energia de município piauienses.

5.9 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato (SIMP nº 000143-065/2018), para investigar eventual irregularidade perpetrada por servidor público municipal lotado na Guarda Civil Municipal de Parnaíba, que exerce ao mesmo tempo atividade remunerada para empresa particular.

5.10 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 07/2018 em Procedimento Administrativo nº 07/2018, com o objetivo de adequar a organização administrativa de pessoal do município de Porto Alegre do Piauí aos ditames da Constituição Federal.

5.11 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunica ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, referente ao Inquérito Civil Público (SIMP nº 000309-237/2018), para apurar aquisição de combustível no valor de R\$ 206.694,35 e gêneros alimentícios no valor de R\$ 106.855,69 pelo município de Ribeira do Piauí.

5.12 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de Inquérito Civil Público nº 013/2010 (SIMP nº 000063-199/2017), sobre atos administrativos.

5.13 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 036/2010 (SIMP nº 000076-199/2017), sobre atos administrativos.

5.14 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000129-199/2017), instaurada como reclamação aduzindo em síntese que os bancos supra nominados estariam supostamente descontando indevidamente parcelas de empréstimos consignados no contracheque da noticiante.

5.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de procedimento Administrativo nº 06/2010 (SIMP nº 000137-199/2017), onde noticiante aderiu a um contrato de adesão junto à Empresa Moriá Motos para aquisição de uma motocicleta, foi sorteada, mas não recebeu a motocicleta, porque estava com parcelas atrasadas.

5.16 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000283-199/2017), trata sobre ausência de ligação de energia elétrica na residência de noticiantes.

5.17 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa referente ao Inquérito Civil (SIMP nº 000310-237/2018), para apurar a realização de despesas sem o respectivo processo de inexigibilidade/dispensa com assessoria jurídica e contábil, município de Ribeira do Piauí.

5.18 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: Notificação Recomendatória nº 07/2018 referente ao Procedimento Administrativo nº 107/2017-B recomenda-se ao NASF do Bairro Morada do SOL, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que se cumpra no prazo de 10 (dez) dias, todas as requisições e notificações ministeriais no prazo estipulado pelo Ministério Público.

5.19 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa referente ao Inquérito Civil Público (SIMP nº 000312-237/2018), para apurar elevado saldo na conta caixa durante todo o exercício, município de Ribeira do Piauí.

5.20 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: Notificação Recomendatória nº 09/2018 referente ao Procedimento Administrativo nº 05/2018, recomenda-se aos membros do Conselho Tutelar de Picos/PI, especialmente ao seu Presidente, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que cumpram todas as requisições e notificações ministeriais no prazo estipulado pelo Ministério Público, evitando omissões ou retardamento no envio dos documentos, sob pena de se configurar ato de improbidade administrativa, bem como crime, na forma do artigo 10 da Lei 7.347/85.

5.21 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Beneditinos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000007-151/2018), sobre adolescente em situação de suposto uso de entorpecentes e consumo de bebidas alcoólicas.

5.22 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 70/2018-B, sobre denúncia nº 1028627 da SDH, o qual informa possível violação dos direitos de menores de idade.

5.23 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 68/2018-B, sobre denúncia nº 1781899 da SDH, o qual informa possível violação dos direitos de menores de idade.

5.24 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos Administrativos (SIMP nº 000039-066/2018) sobre Direito do Consumidor – irregularidades em prestação de serviços. (SIMP nº 000046-066/2018) sobre Direito do Consumidor – descontos indevidos. (SIMP nº 000013-065/2017) sobre Meio Ambiente – Casas de Show.

5.25 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 66/2018-B, relatório nº 98/2018 do Conselho Tutelar de Picos, o qual informa possível violação dos direitos de adolescente.

5.26 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 67/2018-B, sobre denúncia nº 1026190 da SDH, o qual informa possível violação dos direitos de adolescente.

5.27 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 14/2018-C, sobre paternidade.

5.27 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 01/2018, sobre Ofício nº 22/2018 do CDMCA de Santana do Piauí, que relata as ameaças sofridas pelos conselheiros tutelares de Santana do Piauí.

5.28 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001049-089/2018), verificação de situação de risco vivenciada por criança.

5.29 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 001098-089/2018), o qual foi solicitado o acompanhamento da coleta de material genético para fins de exame de DNA.

5.30 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: propositura de Ação de investigação de paternidade referente ao Procedimento Administrativo nº 13/2017-C (SIMP nº 000626-089/2017).

5.31 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 014/2010 (SIMP nº 000079-199/2017), trata sobre atos administrativos.

5.32 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 028/2010 (SIMP nº 000049-199/2017), sobre crimes contra a ordem Tributária (Lei 8.137-Arts. 1º e 3º).

5.33 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI. Assunto: instauração da instalação de Correição extraordinária na Promotoria de Justiça de Capitão de Campos/PI, referente ao Procedimento Administrativo nº 07/2018.

5.34 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 058/2018 (SIMP nº 000422-062/2018), trata sobre pedido de tratamento para menor usuário de drogas.

6. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

6.1 Solenidade de Posse dos Promotores de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca e Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000119-226/2017.

6.2 Ato PGJ nº 851/2018 – altera o início da vigência do Ato PGJ nº 835/2018, que estabelece, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, a tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, disciplina a designação excepcional e dá outras providências.

PARTICIPARAM DA SESSÃO DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DR. HOSÁIAS MATOS DE OLIVEIRA E DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO. ITANIELI ROTONDO SÁ LAVROU O EXTRATO DA PRESENTE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.